



DECRETO Nº 043/2008, 04 de abril de 2008.

Dispõe sobre a nova redação da Escola Bento Pereira.

O **Prefeito Municipal de Tianguá – Ceará**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 94, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tianguá – Ceará.

DECRETA:

Art. 1º – A Escola Bento Pereira, localizada no sítio bela vista, funcionando regularmente com esta nomenclatura, com base na Lei de Diretrizes e Base de nº 5.692/1971 até o ano de 1998 e registrada junto ao MEC – Ministério de Educação e Cultura – CENSOS ESCOLAR.

Art. 2º – A Escola Bento Pereira a partir de 1999 ficou registrada junto ao MEC/CENSO ESCOLAR de: Escola de Ensino Fundamental Bento Pereira Sob o Código nº 23012129 Fundamentada Legalmente pela Lei de Diretrizes e Base da Educação nº 9.394/96.

Art. 3º – A Escola de Ensino Fundamental Bento Pereira, Funcionando Legalmente com esta nomenclatura, registrada junto ao MEC/CENSO ESCOLAR – Código nº 23012129 será integrada ao sistema municipal de Educação e assistida por Regimento Próprio com a nomenclatura de: Escola de Ensino Infantil e Fundamental Bento Pereira, dentro das normas estabelecidas pela LDB – Nº 9.394/96 e Resolução do Conselho de Educação do Ceará.

Art. 4º – Esta Escola oferecerá a Educação Básica compreendendo a Educação Infantil e Ensino Fundamental – anos iniciais – 1º ao 5º ano sob regulamentação da LDB Nº 9.394/96 – Resolução nº 410/06 e meta nº02 do Ensino Fundamental do plano nacional da Educação assegurada pela Lei Nacional de nº 10.172/2001, pela inclusão de crianças de 06 anos de idade no Ensino Fundamental e Lei Municipal nº 429/2005(17.10.05).

Art. 5 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Centro Administrativo de Tianguá, aos 04 de abril de 2008.


Luiz Menezes de Lima
Prefeito Municipal